



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da Contratação: R\$ 495.966,40 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

II - Justificativa da contratação:

O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícola que compõem a frota municipal.

A contratação se justifica pelo fato que o Município não dispõe de chapeadores qualificados para a maioria da demanda, sendo assim necessária a contratação da mão de obra com fornecimento de peças, para realizar a manutenção dos veículos evitando que os mesmos fiquem parados. Tendo em vista que a manutenção corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração é de extrema importância, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

A licitação por maior desconto sobre os valores tem como premissa de que não sabemos quais peças e quais equipamentos serão necessários para realizar as manutenções. A quantidade solicitada tem como base processos anteriores realizados pelo Município, onde a quantidade solicitada foi condizente com o realizado, mas vale ressaltar que caso não tenhamos demanda para chapeação, ou que julgemos serem caros, podemos não utilizar os valores.

A justificativa referente a definição do raio, abrangendo apenas os limites do Município para prestação dos serviços da empresa vencedora visa evitar que o gestor geral ou fiscal do contrato necessite realizar viagens muito longas em casos de necessidade de transporte do equipamento até a sede da empresa vencedora, sendo inviável e antieconômico para o Município.

III - Levantamento de mercado:

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária pra que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico.

Doutro modo, após avaliação dos objetos, apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado, os valores encontrados são:

Chapeação em veículos leves, vans e camionetes
--



Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor da hora/serviço
Fornecedor	Machimaq Mecânica de maquinas LTDA	80.779.606/0001-06	R\$ 199,00
Fornecedor	Admar Moreira de Mello	26.953.549/0001-94	R\$ 185,00
Fornecedor	Everton Olivino Wrublok	54.433.101/0001-85	R\$ 195,00

Chapeação em caminhões e ônibus			
Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor da hora/serviço
Fornecedor	Machimaq Mecânica de maquinas LTDA	80.779.606/0001-06	R\$ 202,00
Fornecedor	Admar Moreira de Mello	26.953.549/0001-94	R\$ 185,00
Fornecedor	Everton Olivino Wrublok	54.433.101/0001-85	R\$ 240,00

Chapeação em implementos/máquinas agrícolas			
Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor da hora/serviço
Fornecedor	Machimaq Mecânica de maquinas LTDA	80.779.606/0001-06	R\$ 185,00
Fornecedor	Admar Moreira de Mello	26.953.549/0001-94	R\$ 185,00
Fornecedor	Everton Olivino Wrublok	54.433.101/0001-85	R\$ 240,00

IV - Descrição da solução:

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01					
Item	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em veículos leves, vans e camionetes.	300,00	HORA	R\$ 193,00	R\$ 57.900,00
2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	1,00	LOTE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 257.900,00

Lote: 02					
Item	Nome do serviço	Quant.	Uni.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em caminhões e ônibus.	200,00	HORA	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões e ônibus.	1,00	LOTE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



TOTAL	R\$ 141.800,00
-------	----------------

Lote: 03					
Item	Nome do serviço	Quant.	Uni.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em implementos/máquinas agrícolas	80,00	HORA	R\$ 203,33	R\$ 16.266,40
2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de implementos/máquinas agrícolas.	1,00	LOTE	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 96.266,40

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 495.966,40**, a ser rateada pelos Departamentos da Municipalidade.

Os cálculos detalhados e as propostas das empresas consultadas constam em anexo classificado, preservando o sigilo até a conclusão da licitação.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se aplica o parcelamento da solução. A gestão integrada para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação por uma única empresa proporciona maior eficiência, padronização de processos e economia de escala, sendo, portanto, a opção mais vantajosa para a administração pública. A unificação da empresa garante uma abordagem coesa e consistente na aplicação dos serviços como um todo.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente no planejamento desta contratação.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, alinhando-se aos objetivos estratégicos dos departamentos e melhoria contínua dos serviços públicos. Esta ação demonstra o compromisso da administração em garantir a manutenção e conservação da frota do Município em perfeitas condições de uso, contribuindo para a eficácia e eficiência da gestão pública municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual do município.

<https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/6-PCA-ADMINISTRACAO-E-DIVISOES-05-alteracao-geral.pdf>

Departamento de Administração

Contratação de empresa para prestação de Serviços de chapeação	R\$ 30.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2026
--	---------------	---------------------------------	-------------------------

Departamento de Ação Social

Contratação de empresa para prestação de Serviços de chapeação	R\$ 55.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2026
--	---------------	---------------------------------	-------------------------

Departamento de Educação

Contratação de empresa para prestação de Serviços de chapeação	R\$ 65.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2026
--	---------------	---------------------------------	-------------------------

Departamento de Saúde



Contratação de empresa para prestação de Serviços de chapeação	R\$ 118.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2026
Departamento de Infraestrutura e Engenharia			
Contratação de empresa para prestação de Serviços de chapeação	R\$ 132.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2026
Departamento de Agricultura			
Contratação de empresa para prestação de Serviços de chapeação	R\$ 97.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2026

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

- Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício.
- Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
- Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Anteriormente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

1. Análise de Orçamento: Verificar a disponibilidade orçamentária para contratar o serviço e eventuais custos adicionais.
2. Pesquisa de Fornecedores: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas que oferecem o serviço com as especificações desejadas.
3. Negociação de Condições Contratuais: Negociar as condições contratuais com a empresa selecionada, incluindo prazos, garantias de serviço, cláusulas de rescisão e quaisquer outros termos relevantes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação em questão apresenta baixo impacto ambiental direto.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e



implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal é viável e altamente recomendada. Esta solução atenderá de forma eficiente às necessidades da administração pública de Coronel Domingos Soares - PR, proporcionando benefícios significativos em termos de manter a manutenção e conservação da frota em perfeitas condições de uso. A contratação está em plena conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e a eficácia da contratação dos referidos serviços.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de março de 2026.

Paulo Sérgio Tiesca
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria 06/2025

José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos

Luis Antonio Mezomo
Técnico Agrícola
Matricula 3371

Adão dos Santos
Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025

Carlos Alberto Stelmach
Motorista
Matricula 3001



Klaywer Telles Bueno
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria 117/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

Lote: 01					
Item	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em veículos leves, vans e camionetes.	300,00	HORA	R\$ 193,00	R\$ 57.900,00
2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	1,00	LOTE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 257.900,00

Lote: 02					
Item	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em caminhões e ônibus.	200,00	HORA	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões e ônibus.	1,00	LOTE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 141.800,00

Lote: 03					
Item	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em implementos/máquinas agrícolas	80,00	HORA	R\$ 203,33	R\$ 16.266,40
2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de implementos/máquinas agrícolas.	1,00	LOTE	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 96.266,40
TOTAL GERAL					R\$ 495.966,40

1.2. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1. Será considerada vencedora do presente Pregão a pessoa jurídica que ofertar o maior índice/percentual de desconto por lote. O desconto final proposto, para fins de execução contratual, que será aplicado sobre os preços praticados no mercado apurado através de orçamentos prévios à execução dos serviços.



1.2.2. Não serão admitidas propostas com percentual 00%(zero) de desconto.

1.2.3. Serão admitidas propostas com descontos de até 20% (vinte por cento). Os licitantes que apresentarem ofertas acima deste percentual serão desclassificadas por serem consideradas, desde logo, como ofertas inexequíveis.

1.2.4. O valor total de cada lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, a empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para o lote.

1.2.5. O valor máximo de até 20% de desconto se dá, pois, de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis.

1.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal:

1.3.1. A proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com rampa de solo ou macaco de elevação, compressor de ar uso geral e pistolas para pintura, esticadores estruturais, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para restauro de veículos de toda ordem da municipalidade.

1.3.2. A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes neste item cuja certificação é requisito obrigatório para formalização do Termo de Contrato.

1.3.2. **Oficina estruturada no Quadro Urbano do município de Coronel Domingos Soares – PR**, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, com scanner para diagnóstico, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina fora do raio do Município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas já situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios, mas com disponibilidade de estruturar filial no Município de Coronel Domingos Soares, sendo assim, não estamos restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

1.4. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO

1.4.1. Serviços técnicos e especializados em chapeação, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, incluindo a identificação e a avaliação dos danos no veículo, remoção de partes danificadas, reparação de amassados, a substituição de peças danificadas, alinhamento, e a aplicação de revestimentos protetores, como primer e pintura, além de Técnicas de soldagem, lixamento, nivelamento e polimento.

1.5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada pelo**



contratado e previamente autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

1.5.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

1.5.3. A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

1.6. CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.6.1. **Manutenção Corretiva:** Reparação de danos na carroceria de um veículo, como amassados ou riscos, após um incidente ou falha. Restaurar a forma original da carroceria, garantindo que todas as partes estejam alinhadas e funcionando corretamente.

1.6.2. **Pequenos Serviços:** poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou a contratada deverá providenciar, as suas expensas o reboque do veículo até seu estabelecimento.

1.7. DA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS VEÍCULOS

1.7.1 **Prestação de Socorro dos veículos:** deverá ser prestado socorro aos veículos no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas, para veículos dos Departamentos de Agricultura e Infraestrutura e Engenharia; como serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local.

1.7.1.1. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

1.8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES

1.8.1. Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do veículo e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos veículos.

1.8.2. Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos veículos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

Para Efeito desta Licitação, considera-se:

a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.



c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

1.8.3. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

1.8.4. O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

1.8.5. O ato do recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Diretor da Pasta, as peças e/ou serviços serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou período de verificação.

1.9. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.9.1. Caberá ao gestor do Contrato enviar a CONTRATADA uma “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá conter:

- a) Dados do veículo, tais como: descrição, modelo, marca e ano de fabricação;
- b) Discriminação dos produtos pretendidos;
- c) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- d) Descrição dos defeitos reclamados;
- e) Local e data;
- f) Nome e assinatura do gestor do contrato.

1.9.2. A CONTRATADA deverá responder a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” encaminhada pelo gestor, com a apresentação das demandas do gestor do contrato, com assinatura, data e local em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez.

1.9.3. O gestor do contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e aplicação e/ou utilização do veículo. Sendo positiva a análise do gestor, uma Requisição de Compras será encaminhada a CONTRATADA pelo setor de Compras.

1.10. DA MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

1.10.1. As proponentes interessadas em participar do processo de licitação em objeto, deverão dispor de frota equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

1.10.2. Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar o serviço. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.

1.10.3. Deverá ser considerada como área de atendimento todo o território do Município de Coronel Domingos Soares.

1.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Local de execução: os serviços e o fornecimento estimado de peças, após a contratação, deverão ser prestados em local adequado. A definição do raio, abrangendo apenas os limites do Município para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária à realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do veículo mais caro que o próprio serviço, assim como o próprio tempo de execução visto que o deslocamento de veículo demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da



- municipalidade em face da realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;
- b) Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;
- c) Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;
- d) O prazo necessário à para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;
- e) O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;
- f) Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.
- h) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;
- i) Os prazos constantes nos subitem anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;
- j) Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- k) No ato de entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- l) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- m) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo;
- n) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- o) A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do veículo, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados ou substituídos;
- p) O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do veículo, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;
- q) Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por



igual período apenas uma única vez desde que haja justificativa técnica/operacional por parte DA CONTRATADA e com aval do gestor do contrato;

r) O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno até a Sede do Departamento indicado em Requisição de Compras, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.12. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO/ MAQUINA

1.12.1. Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado aposto na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;

c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

A contratação se justifica pelo fato que o Município não dispõe de chapeadores qualificados para a maioria da demanda, sendo assim necessária a contratação da mão de obra com fornecimento de peças, para realizar a manutenção dos veículos evitando que os mesmos fiquem parados. Tendo em vista que a manutenção corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração é de extrema importância, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

A licitação por maior desconto sobre os valores tem como premissa de que não sabemos quais peças e quais equipamentos serão necessários para realizar as manutenções. A quantidade solicitada tem como base processos anteriores realizados pelo Município, onde a quantidade solicitada foi condizente com o realizado, mas vale ressaltar que caso não tenhamos problemas mecânicos, ou que julgemos serem caros, podemos não utilizar os valores.



A justificativa referente a definição do raio, abrangendo apenas os limites do Município para prestação dos serviços da empresa vencedora visa evitar que o gestor geral ou fiscal do contrato necessite realizar viagens muito longas em casos de necessidade de transporte do equipamento até a sede da empresa vencedora, sendo inviável e antieconômico para o Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designados como Fiscal Técnico do Contrato os servidores José Valdevino Fragozo, Luis Antonio Mezomo, Adão dos Santos, Carlos Alberto Stelmach, Klaywer Telles Bueno, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Paulo Sérgio Tiesca, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

a) efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- j) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- k) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- l) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.2 São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15



(quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

8.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Antecipação de pagamento

8.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 9.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

11.2. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

12.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

12.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

12.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

12.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

12.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

14. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de aperfeiçoamento de termo contratual o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) satisfazer as seguintes condicionantes objetivando a perfeita execução dos serviços a serem contratados:

14.1.2 A proponente vencedora deverá dispor para execução dos serviços, no mínimo 02 (dois) profissionais com especialização em chapeação.

14.1.3. A comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

14.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os quesitos propostos, sendo que esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo atendidas as condições propostas no momento da contratação.

14.1.5. A administração, através de preposto, fará vistoria no local indicado pelo futuro contratado a fim de aferir o exato cumprimento do disposto no item 1.3, deste Anexo I.

14.1.6. O não suprimento integral do disposto nos itens 1.3 impedirá o adjudicatário de celebrar o contrato administrativo, decorrendo daí as providências previstas neste edital e na Lei 14.133/21.

14.1.7. Esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo mantidas as mesmas condições propostas no momento da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



16. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

16.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

17. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

17.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

17.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

17.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

17.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

17.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

21.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de março de 2026

Paulo Sérgio Tiesca

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria 06/2025

José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos

Luis Antonio Mezomo
Técnico Agrícola
Matricula 3371



Adão dos Santos
Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025

Carlos Alberto Stelmach
Motorista
Matricula 3001

Klaywer Telles Bueno
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria 117/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

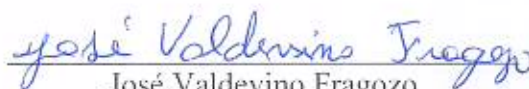
VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de março de 2026


José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023


Luis Antonio Mezomo
Técnico Agrícola
Matricula 3371


Adão dos Santos
Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025


Carlos Alberto Stelmach
Motorista
Matricula 3001


Klaywer Telles Bueno
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria 117/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de março de 2026

Paulo Sérgio Tiesca

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria 06/2025



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilizaçãodos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondentenos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídasno período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preçoscorrespondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referênciaformalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializadosou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidosno intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumentoconvocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos deorçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objetoa ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, nominativo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

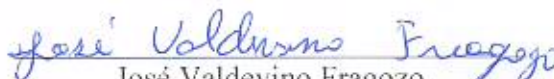
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de março de 2026


José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal".

Razão Social:	Machimaq Mecânica de Máquinas Eireli.
Endereço:	Av. Araucária
Município/UF:	Coronel Domingos Soares, Paraná
E-mail:	finan@machimaq@hotmail.com
CNPJ nº:	80.779.606/0001-06
Telefone:	46 999724859
Representante legal:	mauro Bert

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em veículos leves, vans e camionetes.	01	HORA		199,00

TOTAL

Lote: 2 - Lote 002

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em caminhões e ônibus.	01	HORA		202,00

TOTAL

Lote: 3 - Lote 003

Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em implementos/máquinas agrícolas.	01	HORA		185,00

TOTAL

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

80.779.606/0001-06

Mauro Bert

MACHIMAQ MECÂNICA
DE MÁQUINAS - EIRELI - ME

Av. Araucária, 1589
Centro

85557-000 • Cel. Domingos Soares • Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.779.606/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/06/1988

NOME EMPRESARIAL

MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV ARAUCARIA

NÚMERO

1589

COMPLEMENTO

BRCAO INDUSTRIAL

CEP

85.557-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIROMACHIMAQ@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(46) 3254-1209/ (46) 9972-2545

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/03/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2026 às 16:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
Coronel Domingos Soares

CNPJ 01614415/0001-18

029

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a
“Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação
para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e
implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal”.

Razão Social:	MELLO ENFERMAGEM E PINTURAS.
Endereço:	R. JOSE SALVADOR
Município/UF:	CEL. D. SOARES
E-mail:	
CNPJ nº:	26.953.549/0001-94
Telefone:	116.984.1153/62
Representante legal:	Admar M. Mello

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em veículos leves, vans e camionetes.	01	HORA	185,00	

TOTAL

Lote: 2 - Lote 002

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em caminhões e ônibus.	01	HORA	185,00	

TOTAL

Lote: 3 - Lote 003

Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em implementos/máquinas agrícolas.	01	HORA	185,00	

TOTAL

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	06.03.2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.953.549/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2017
NOME EMPRESARIAL ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA	NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMARMOREIRA6@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 8411-5362		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2026 às 16:16:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
Coronel Domingos Soares

CNPJ 01614415/0001-18

031

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal".

Razão Social:	CEATON OLIVINO WANDER
Endereço:	AV MOSSA SRA. FATIMA
Município/UF:	CORONEL DOMINGOS SOARES / PR
E-mail:	CEATONWANDER@GMAIL.COM
CNPJ nº:	59433101/0001-85
Telefone:	(46) 9 9422-5508
Representante legal:	CEATON

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em veículos leves, vans e camionetes.	01	HORA	195,00	

TOTAL

Lote: 2 - Lote 002

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em caminhões e ônibus.	01	HORA	240,00	

TOTAL

Lote: 3 - Lote 003

Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em implementos/máquinas agrícolas.	01	HORA	240,00	

TOTAL

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

26/02/26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.433.101/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2024
NOME EMPRESARIAL EVERTON OLIVINO WRUBLOK		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO AUTO MOTIVO BRILHA AUTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTONWRUBLOK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8422-5505/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2026 às 16:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

PARECER CONTABIL 82/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans, camionetes, caminhões, ônibus, implementos e máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.**

Especificação de Dotações:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.

Conta de despesa – 0510 – fonte de recurso 0000

Conta de despesa – 0480 – fonte de recurso 0000

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0004.2032 – Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social.

Conta de despesa – 2570 – fonte de recurso 0000

Conta de despesa – 2530 – fonte de recurso 0000

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2050 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental.

Conta de despesa – 4300 – fonte de recurso 0504

Conta de despesa – 4220 – fonte de recurso 0504

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE

10.301.0003.2027 – Manutenção da Gestão em Saúde.

Conta de despesa – 2240 – fonte de recurso 0494

Conta de despesa – 2190 – fonte de recurso 0494

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.0008.2063 – Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Conta de despesa – 5330 – fonte de recurso 0494

Conta de despesa – 5300 – fonte de recurso 0494

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0009.2077 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura.

Conta de despesa – 6880 – fonte de recurso 0504

Conta de despesa – 6850 – fonte de recurso 0504

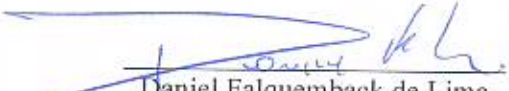
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 23 de março de 2026.


Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

035

Parecer de Licitação 45/2026

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal. Limitado ao teto máximo de R\$ 495.966,40 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) tipo menor valor por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 25 de março de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

PROCESSO Nº. 45/2026

PREGÃO Nº. 17/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal..

Abertura das propostas: às 23/04/2026 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 23/04/2026 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 56/2026, de 09/03/2026.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

037

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

Leilões do Brasil, www.bll.org.br.

- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.11.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.
- 3.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.13.** A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

- CNPJ 01614415/0001-18

039

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



040

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

- a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.
- b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmeds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

045

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

046

Cel. Domingos Soares, 30/03/2026

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5390	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes	300,00	HORA	193,00	57.900,00
2	5391	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	1,00	LOTE	200.000,00	200.000,00

TOTAL 257.900,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5392	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em caminhões e ônibus.	200,00	HORA	209,00	41.800,00
2	5393	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões e ônibus.	1,00	LOTE	100.000,00	100.000,00

TOTAL 141.800,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10115	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em implementos/máquinas agrícolas	80,00	HORA	203,33	16.266,40
2	10116	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de implementos/máquinas agrícolas.	1,00	LOTE	80.000,00	80.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

TOTAL	96.266,40
-------	-----------

1.2. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1. Será considerada vencedora do presente Pregão a pessoa jurídica que ofertar o maior índice/percentual de desconto por lote.

1.2.2. O desconto final proposto de xx% (por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Trás Valor, em valores de peças.

1.2.3. O desconto final proposto de xx% (por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

1.2.4. Não serão admitidas propostas com percentual 00%(zero) de desconto.

1.2.5. Serão admitidas propostas com descontos de até 20% (vinte por cento). Os licitantes que apresentarem ofertas acima deste percentual serão desclassificadas por serem consideradas, desde logo, como ofertas inexequíveis.

1.2.6. O valor total de cada lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, a empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para o lote.

1.2.7. O valor máximo de até 20% de desconto se dá, pois, de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis.

1.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal:

1.3.1. A proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com rampa de solo ou macaco de elevação, compressor de ar uso geral e pistolas para pintura, esticadores estruturais, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para restauro de veículos de toda ordem da municipalidade.

1.3.2. A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes neste item cuja certificação é requisito obrigatório para formalização do Termo de Contrato.

1.3.2. Oficina estruturada no Quadro Urbano do município de Coronel Domingos Soares – PR, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, com scanner para diagnóstico, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina fora do raio do Município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas já situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios, mas com disponibilidade de estruturar filial no Município de Coronel Domingos Soares, sendo assim, não estamos restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no



deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

1.4. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO

1.4.1. Serviços técnicos e especializados em chapeação, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, incluindo a identificação e a avaliação dos danos no veículo, remoção de partes danificadas, reparação de amassados, a substituição de peças danificadas, alinhamento, e a aplicação de revestimentos protetores, como primer e pintura, além de Técnicas de soldagem, lixamento, nivelamento e polimento.

1.5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada pelo contratado e previamente autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

1.5.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

1.5.3. A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

1.6. CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.6.1. Manutenção Corretiva: Reparação de danos na carroceria de um veículo, como amassados ou riscos, após um incidente ou falha. Restaurar a forma original da carroceria, garantindo que todas as partes estejam alinhadas e funcionando corretamente.

1.6.2. Pequenos Serviços: poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou a contratada deverá providenciar, as suas expensas o reboque do veículo até seu estabelecimento.

1.7. DA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS VEÍCULOS

1.7.1 Prestação de Socorro dos veículos: deverá ser prestado socorro aos veículos no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas, para veículos dos Departamentos de Agricultura e Infraestrutura e Engenharia; como serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local.

1.7.1.1. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão



avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

1.8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES

1.8.1. Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do veículo e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos veículos.

1.8.2. Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos veículos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

Para Efeito desta Licitação, considera-se:

a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

1.8.3. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

1.8.4. O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

1.8.5. O ato do recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Diretor da Pasta, as peças e/ou serviços serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou período de verificação.

1.9. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.9.1. Caberá ao gestor do Contrato enviar a CONTRATADA uma “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá conter:

- a) Dados do veículo, tais como: descrição, modelo, marca e ano de fabricação;
- b) Discriminação dos produtos pretendidos;
- c) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- d) Descrição dos defeitos reclamados;
- e) Local e data;
- f) Nome e assinatura do gestor do contrato.

1.9.2. A CONTRATADA deverá responder a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” encaminhada pelo gestor, com a apresentação das demandas do gestor do contrato, com assinatura, data e local em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez.

1.9.3. O gestor do contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e aplicação e/ou utilização do veículo. Sendo positiva a análise do gestor, uma Requisição de Compras será encaminhada a CONTRATADA pelo setor de Compras.

1.10. DA MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

1.10.1. As proponentes interessadas em participar do processo de licitação em objeto, deverão dispor de frota equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao



deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

1.10.2. Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar o serviço. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.

1.10.3. Deverá ser considerada como área de atendimento todo o território do Município de Coronel Domingos Soares.

1.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Local de execução: os serviços e o fornecimento estimado de peças, após a contratação, deverão ser prestados em local adequado. A definição do raio, abrangendo apenas os limites do Município para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária à realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do veículo mais caro que o próprio serviço, assim como o próprio tempo de execução visto que o deslocamento de veículo demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade em face da realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo crário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;
 - b) Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;
 - c) Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;
 - d) O prazo necessário à para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;
 - e) O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;
 - f) Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - g) Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.
 - h) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;
 - i) Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;
 - j) Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
- A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- k) No ato de entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
 - l) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo



652

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

m) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo;

n) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

o) A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do veículo, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados ou substituídos;

p) O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do veículo, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;

q) Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez desde que haja justificativa técnica/operacional por parte DA CONTRATADA e com aval do gestor do contrato;

r) O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno até a Sede do Departamento indicado em Requisição de Compras, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.12. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO/ MAQUINA

1.12.1. Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado aposto na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;

c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.



A contratação se justifica pelo fato que o Município não dispõe de chapeadores qualificados para a maioria da demanda, sendo assim necessária a contratação da mão de obra com fornecimento de peças, para realizar a manutenção dos veículos evitando que os mesmos fiquem parados. Tendo em vista que a manutenção corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração é de extrema importância, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

A licitação por maior desconto sobre os valores tem como premissa de que não sabemos quais peças e quais equipamentos serão necessários para realizar as manutenções. A quantidade solicitada tem como base processos anteriores realizados pelo Município, onde a quantidade solicitada foi condizente com o realizado, mas vale ressaltar que caso não tenhamos problemas mecânicos, ou que julgemos serem caros, podemos não utilizar os valores.

A justificativa referente a definição do raio, abrangendo apenas os limites do Município para prestação dos serviços da empresa vencedora visa evitar que o gestor geral ou fiscal do contrato necessite realizar viagens muito longas em casos de necessidade de transporte do equipamento até a sede da empresa vencedora, sendo inviável e antieconômico para o Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designados como Fiscal Técnico do Contrato os servidores José Valdevino Fragozo, Luis Antonio Mezomo, Adão dos Santos, Carlos Alberto Stelmach, Klaywer Telles Bueno, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Paulo Sérgio Tiesca, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



6.1. O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;



10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação



11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.



12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) Meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

(cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	480	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	510	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2190	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2240	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2530	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4220	07.003.12.361.0005.2050	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4300	07.003.12.361.0005.2050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5300	08.001.15.451.0008.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5330	08.001.15.451.0008.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6850	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6880	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

18.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos Próprios.

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. Para fins de aperfeiçoamento de termo contratual o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) satisfazer as seguintes condicionantes objetivando a perfeita execução dos serviços a serem contratados:

19.1.2 A proponente vencedora deverá dispor para execução dos serviços, no mínimo 02 (dois) profissionais com especialização em chapeação.

19.1.3. A comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

19.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os quesitos propostos, sendo que esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo atendidas as condições propostas no momento da contratação.

19.1.5. A administração, através de preposto, fará vistoria no local indicado pelo futuro contratado a fim de aferir o exato cumprimento do disposto no item 1.3, deste Anexo I.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

19.1.6. O não suprimento integral do disposto nos itens 1.3 impedirá o adjudicatário de celebrar o contrato administrativo, decorrendo daí as providências previstas neste edital e na Lei 14.133/21.

19.1.7. Esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo mantidas as mesmas condições propostas no momento da contratação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 30/03/2026

PAULO SERGIO TIESCA

Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA



HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2026 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal., conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 17/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme Edital.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	480	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	510	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2190	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2240	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2530	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4220	07.003.12.361.0005.2050	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

2026	4300	07.003.12.361.0005.2050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5300	08.001.15.451.0008.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5330	08.001.15.451.0008.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6850	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6880	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no



067

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Conforme Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



068

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º



14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

070

sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

071

pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

074

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
It e m	Código do produto/serv iço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



075

PARECER: Nº 44/2026

PREGÃO Nº: 17/2026 - PROCESSO Nº: 45/2026

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregocira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: Contratação de serviços de lanternagem em veículos e máquinas da frota da municipalidade, com fornecimento estimado para 12 meses, em menor valor por lote, com 3 lotes.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 495.966,40

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



076

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, **cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos**, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



077

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



078

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



079

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II—Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I—definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



080

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



081

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

O regulamento local se amolda ao previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, neste sentido a Administração Pública deve, sempre que possível, dividir o objeto da licitação em lotes, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte. Contudo, a mesma norma autoriza a contratação por lote único quando houver justificativa técnica devidamente motivada no processo licitatório, demonstrando que a agregação dos itens atende melhor ao interesse público.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa de preços tomou por base cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

II.III - Termo de Referência



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



082

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observada as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



083

exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



084

orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Na forma que foi construído o certame e os valores da disputa se tem que o processo será de participação ampla.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



085

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos, após satisfeita a(s) seguinte(s) ressalva(s):
a.1 Anexar ao processo justificativa da escolha da forma de cotação diversa do rol sequencial previsto no art. 46 do Decreto Municipal 161/2023(cotação realizada diretamente com fornecedor);

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

Coronel Domingos Soares-PR, em 31 de março de 2026.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
DAB/PR/59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 17/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS às 08:00 do dia 23/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS às 08:30 do dia 23/04/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

02042026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EVERTON OLIVINO WRUBLOK**

CPF/CNPJ: **54.433.101/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:39:40 do dia 23/04/2026 , com validade até o dia 23/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vQeI1kPxEgR1bAIKLiEY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EVERTON OLIVINO WRUBLOK**

CPF/CNPJ: **54.433.101/0001-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:36:03 do dia 23/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9OJM230426143603

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CENTRO AUTO MOTIVO BRILHA AUTO
 EVERTON OLIVINO WRUBLOK
 CNPJ: 54.433.101/0001-85
 AV NOSSA SENHORA DE FATIMA
 EVERTONWRUBLOK@HOTMAIL.COM
 46 98422- 5505

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Everton Olivino Wrublok		
CNPJ/CPF: 54.433.101/0001-85	Inscrição Estadual: 9106239581	
Endereço: Av Nossa Senhora de Fatima		
Bairro: Centro		
CEP: 85557-000	Cidade: Coronel Domingos Soares	Estado: Paraná
Telefone: 4698422-5505	Fax:	
e-mail: evertonwrublok@hotmail.com		
Banco: CRESOL	Agência: 1822	Conta corrente: 382884

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	5390	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes	300,00	HORA	154,40	46.320,00
2	5391	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	1,00	LOTE	160.000,00	160.000,00
TOTAL						206.320,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	5392	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em caminhões e ônibus	200,00	HORA	167,20	33.440,00
2	5393	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões e ônibus	1,00	LOTE	80.000,00	80.000,00
TOTAL						113.440,00

CENTRO AUTO MOTIVO BRILHA AUTO
 EVERTON OLIVINO WRUBLOK
 CNPJ: 54.433.101/0001-85
 AV NOSSA SENHORA DE FATIMA
 EVERTONWRUBLOK@HOTMAIL.COM
 46 98422- 5505

Lote: 3 - Lote 03						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	10115	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapcação em implementos/máquinas agrícolas	80,00	HORA	162,57	13.013,60
2	10116	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de implementos/máquinas agrícolas	1,00	LOTE	64.000,00	64.000,00
TOTAL:						77.013,60

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingos Soares, 23 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 EVERTON OLIVINO WRUBLOK
 Data: 23/04/2026 09:02:31-0300
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

EVERTON OLIVINO WRUBLOK
 CPF:053.629.829-74
 Representante Legal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.433.101/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2024
NOME EMPRESARIAL EVERTON OLIVINO WRUBLOK			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO AUTO MOTIVO BRILHA AUTO			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-S - Empresário (individual)			
ENDEREÇO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA		CEP SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.557-000	MUNICÍPIO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
E-MAIL EVERTONWRUBLOK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 8422-5505 / (0000) 0000-0000	
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (CPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 26 de dezembro de 2022

Emitido no dia 22/04/2025 às 14:58:52 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e usabilidade [clique aqui](#)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

– Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de Everton Olivino Wrublok, inscrita no CNPJ n° 54.433.101/0001-85, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o Sr. Everton Olivino Wrublok, portador do CPF n° CPF n.º 053.629.829-74, DECLARA que, para cumprimento a atividades prevista no referido edital, declaramos que no prazo de 30 dias incluiremos as atividades de **CNAE 4520- /02 corresponde a serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos aut omotores**, pois esse serviço já é prestado pela empresa, apenas vamos fazer a alteração cadastral.

Coronel Domingos Soares , 23 de Abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
EVERTON OLIVINO WRUBLOK
Data: 23/04/2026 11:19:13 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVERTON OLIVINO WRUBLOK

CPF:053.629.829-74

Representante Legal

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

EVERTON OLIVINO WRUBLOK

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

EVERTON OLIVINO WRUBLOK, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 23/11/1984, nº do CPF 053.629.829-74, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares - PR, na AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 1809, CENTRO, CEP: 85557-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **EVERTON OLIVINO WRUBLOK**, e usará a expressão CENTRO AUTO MOTIVO BRILHA AUTO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº SN, CENTRO, Coronel Domingos Soares - PR. CEP: 85557000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 22/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EVERTON OLIVINO WRUBLOK

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares - PR, 22 de março de 2024

EVERTON OLIVINO WRUBLOK
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVERTON OLIVINO WRUBLOK consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05362982974	EVERTON OLIVINO WRUBLOK



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 10:11 SOB Nº 41109170826.
PROTOCOLO: 242075330 DE 22/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404080061. CNPJ DA SEDE: 54433101800185.
NIRE: 41109170826, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2024.
EVERTON OLIVINO WRUBLOK

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVERTON OLIVINO WRUBLOK
CNPJ: 54.433.101/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:04 do dia 20/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2026.

Código de controle da certidão: **5C32.D542.06E2.C330**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

007

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 39405238-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 54.433.101/0001-85
Nome: **EVERTON OLIVINO WRUBLOK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 297/2026			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 22/05/2026		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJ2G2QE6424XC4RR5	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: EVERTON OLIVINO WRUBLOK			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
933	54 433 101/0001-85	91062395-81	482
ENDEREÇO			
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0 - CENTRO - BARRAÇÃO 150,00 Coronel Domingos Soares - PR CEP. 85557000			
ATIVIDADES			
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 22 de Abril de 2026			
Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 462 / 2026

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 22/04/2026 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

EVERTON OLIVINO WRUBLOK

CNPJ/CPF: 54.433.101/0001-85

Localização

AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0 - CENTRO - BARRACAO 150,00 Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000

Área utilizada: 150,00

Atividades

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

4520-6/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-6/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Horário de funcionamento: Não há Lei Vigente

Emitido em

22/04/2026

Válido até

31/12/2026

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações das características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91062395-81	54.433.101/0001-85	03/2024

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial EVERTON OLIVINO WRUBLOK
Título do Estabelecimento CENTRO AUTO MOTIVO BRILHA AUTO
Endereço do Estabelecimento AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, SN - CENTRO - CEP 85557-000
FONE: (46) 98422-5505
Município de Instalação CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 03/2024
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 03/2024
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	053.629.829-74	EVERTON OLIVINO WRUBLOK	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 22/05/2026.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91062395-81

Emitido Eletronicamente via Internet
22/04/2026 16:05:50



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON OLIVINO WRUBLOK (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.433.101/0001-85
Certidão nº: 43308008/2026
Expedição: 22/04/2026, às 14:52:57
Validade: 19/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EVERTON OLIVINO WRUBLOK (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.433.101/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 54.433.101/0001-85
Razão Social: EVERTON OLIVINO WRUBLOK
Endereço: AVE NOSSA SENHORA DE FATIMA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040703286363300834

Informação obtida em 22/04/2026 14:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados na Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVERTON OLIVINO WRUBLOK			Protocolo: FHC2631867130
NIRE: 11105170826			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 11105170826	CNPJ 54.433.191/0001-35	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/03/2024	Atividade 22-03/2024
Endereço Completo Avenida NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 50, CENTRO-Gratão Domingos Soares/PR- CEP 65557-000			
Objeto SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porto ME (Micro-emp)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 22/03/2024	Número 20242076390	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EVERTON OLIVINO WRUBLOK			
Identidade: 88967079		CPF: 052.629.829-74	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Régime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2025 às 10:45:03 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código **AIM2TPQM**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" <https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucagat/faleconosco> no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EVERTON OLIVINO WRUBLOK

Documento..... CNPJ 54.433.101/0001-85

Sede..... Avenida NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SN, CENTRO, CORONEL DOMINGOS
SCARÉS/PR, CEP 85547000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 20 de Abril de 2026



Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANA WAGNER
CPF
63810969958
Assinatura digitalizada por meio de certificado
<https://www.pontagrossa.pr.gov.br/gua>



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso

ROGERIO ROBSON DOS ANJOS CORREA
CNPJ: 45.243.345/0001-04
Avenida Araucária, 2865, Centro, FONE: 46 98413-8730
Coronel Domingos Soares-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **EVERTON OLIVINO WRUBLOK**, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.101/0001-85, com sede a Avenida Nossa Senhora de Fatima, s/n, centro, Coronel Domingos Soares-Pr, é uma empresa **IDÔNEA**, no fornecimento de prestação de serviços e fornecimento de peças de Chapeação de veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas.

Afastamos ainda, os serviços, foram realizados corretamente, cumprindo os horários e condições propostas, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Coronel Domingos Soares/P² 22 de Abril de 2026.

ROGERIO ROBSON DOS ANJOS CORREA
PROPRIETARIO
CPF: 073.846.759-60



SERVÇO DISTITAL,
CORONEL DOMINGOS SEABES

2011 年 4 月 25 日

[illegible]

Printed by Alfred Hill and Co. - Exeter



44 237 17



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares, Pessoa jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede à AVENIDA ARAUCÁRIA, CEP: 85.557-000, Coronel Domingos Soares/PR atesta para fins de comprovação técnica e de participações em licitações, que a empresa **EVERTON OLIVINO WRUBLOK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.433.101/0001-85, com sede à Avenida Nossa Senhora De Fátima, nº 1809 - Bairro Centro - CEP 85557-000 - Coronel Domingos Soares/PR, prestou serviços, fornecimento de peças de mecânica, forneceu materiais de forma satisfatória a esta instituição.

Declaramos que a referida empresa atendeu satisfatoriamente as expectativas na sua contratação, demonstrou eficiência, pontualidade, qualidade no atendimento e conformidade técnica na execução de suas atividades, atendendo plenamente às exigências contratuais e às normas vigentes aplicáveis ao setor, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Coronel Domingos Soares /PR, 22 de abril de 2025.


Andréa Taques

Diretora de Administração

Pe Andréa Taques

Diretora do Departamento de Administração

CENTRO AUTO MOTIVO BRILHA AUTO
 EVERTON OLIVINO WRUBLOK
 CNPJ: 54.433.101/0001-85
 AV NOSSA SENHORA DE FATIMA
 EVERTONWRUBLOK@HOTMAIL.COM
 46 98422- 5505

DECLARAÇÕES

EVERTON OLIVINO WRUBLOK, CNPJ/MF Nº. 54.433.101/00001-85, sediada na Avenida Nossa Senhora de Fatima .s/n. centro, na cidade de Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por

CENTRO AUTO MOTIVO BRILHA AUTO
EVERTON OLIVINO WRUBLOK
CNPJ: 54.433.101/0001-85
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA
EVERTONWRUBLOK@HOTMAIL.COM
46 98422- 5505

- improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.



Documento assinado digitalmente

EVERTON OLIVINO WRUBLOK

Data: 23/04/2020 09:02:31 -0300

Verifique em <https://validar.nf.gov.br>

EVERTON OLIVINO WRUBLOK

CPF:053.629.829-74

Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
 Processo Administrativo Nº 45/2026
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
 Data de Publicação: 01/04/2026 14:13:43

LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/04/2026 14:53:55
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 154,40	Valor Total: 46.320,00	
Item: 2	Unidade: LOTE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 160.000,00	Valor Total: 160.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EVERTON OLIVINO WRUBLOK	573	54.433.101/0001-85	206.320,00	206.320,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 23/04/2026 14:53:55
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em caminhões e ônibus.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 167,20	Valor Total: 33.440,00	
Item: 2	Unidade: LOTE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões e ônibus.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 80.000,00	Valor Total: 80.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EVERTON OLIVINO WRUBLOK	292	54.433.101/0001-85	113.440,00	113.440,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 23/04/2026 14:53:55
Lote 003

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em implementos/máquinas agrícolas			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 162,67	Valor Total: 13.013,60	
Item: 2	Unidade: LOTE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de implementos/máquinas agrícolas.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 64.000,00	Valor Total: 64.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EVERTON OLIVINO WRUBLOK	289	54.433.101/0001-85	77.013,60	77.013,60		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 17/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 17/2026 referente à:

- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

Vencedor(es):

EVERTON OLIVINO WRUBLOK

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes	HORA	300,00	193,00	57.900,00
1	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	LOTE	1,00	200.000,00	200.000,00
2	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em caminhões e ônibus.	HORA	200,00	209,00	41.800,00
2	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões e ônibus.	LOTE	1,00	100.000,00	100.000,00
3	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em implementos/máquinas agrícolas	HORA	80,00	203,33	16.266,40
3	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de implementos/máquinas agrícolas.	LOTE	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL						495.966,40

2. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Trás Valor, em valores de peças.

O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

3. Em decorrência da presente Adjudicação e homologação fica desde já intimada a empresa **EVERTON OLIVINO WRUBLOK**, referente ao Lotes supracitados, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço, onde se encontra a estrutura requerida no Anexo I do edital para fins de vistoria prévia e posterior confecção do termo contratual.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

4. Designo o Sr. José Valdevino Fragozo, Fiscal do Contrato, para que, na qualidade de preposto desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realize a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

5. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente assinatura da homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23/04/2026.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 17/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 17/2026 referente à:

- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chaponeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

Vencedor(es):

EVERTON OLIVINO WRUBLOK						
Lote	Item	Descrição/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chaponeação em veículos leves, vans e camionetes	HORA	300,00	193,00	57.900,00
1	2	Fornecimento de peças de reposição genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	LOTE	1,00	200.000,00	200.000,00
2	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chaponeação em caminhões e ônibus	HORA	200,00	209,00	41.800,00
2	2	Fornecimento de peças de reposição genuínas e originais de caminhões e ônibus.	LOTE	1,00	100.000,00	100.000,00
3	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chaponeação em implementos/máquinas agrícolas.	HORA	80,00	203,33	16.266,40
3	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de implementos/máquinas agrícolas.	LOTE	1,00	39.000,00	39.000,00
TOTAL						495.966,40

2. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Três Valor, em valores de peças.

O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

3. Em decorrência da presente Adjudicação e homologação fica desde já intimada a empresa EVERTON OLIVINO WRUBLOK, referente ao Lotes supracitados, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço, onde se encontra a estrutura requerida no Anexo I do edital para fins de vistoria prévia e posterior confecção do termo contratual.

4. Designo o Sr. José Valdevino Fragozo, Fiscal do Contrato, para que, na qualidade de preposto desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realize a vistoria do local das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

5. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente assinatura da homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23/04/2026.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

C0494709



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CHIAPEAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VAN E CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: EVERTON OLIVO WRUBLOK

ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, SN, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES PR.

VISTORIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS NO ITEM 19 DO ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

(X) Estrutura mínima para prestação dos serviços de chapeação: a proponente deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com rampa de solo ou macaco de elevação, compressor de ar uso geral e pistolas para pintura, esticadores estruturais, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para restauro de veículos de toda ordem da municipalidade.

(X) A estrutura requerida deverá estar estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR.

(X) Com no mínimo um estrutura técnica para a demanda dos serviços, com scanner para diagnóstico, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

(X) Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

(X) Certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental estadual (Negativa do Instituto Ambiental do Paraná – IAP) devidamente válida ou emitida em data não superior a 60 dias da apresentação perante esta municipalidade.

Coronel Domingos Soares, 27 de abril de 2026

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Jose Valdevino Fragozo
JOSE VALDEVINO FRAGOZO



CERTIFICADO

CURSO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA

Bruno Santos da Silva

Certificamos que Bruno Santos da Silva, Portador do CPF 132.464.209-20, Concluiu com aproveitamento e obteve êxito em todas as etapas do curso de Chapeação e Pintura Automotiva, demonstrou habilidades excepcionais

Curso duração de 16h. De 22/09/2025 a 23/09/2025

Coronel Domingos Soares-PR 26 de Setembro de 2025

CENTRO AUTOMOTIVO BRILHA AUTO

CNPJ 54.433.101/0001-85

Empresa fornecedora do curso

Bruno Santos da Silva

BRUNO SANTOS DA SILVA

Aluno



CERTIFICADO

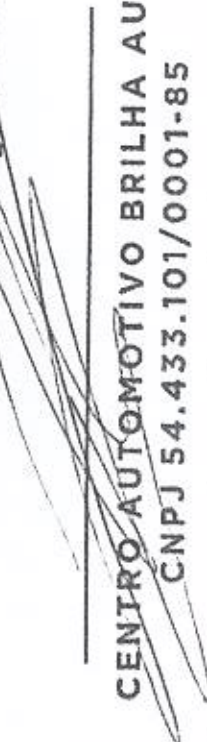
CURSO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA

Fabio Augusto Wahl

Certificamos que Fabio Augusto Wahl, Portador do CPF 064.071.689-02, Concluiu com aproveitamento e obteve êxito em todas as etapas do curso de Chapeação e Pintura Automotiva, demonstrou habilidades excepcionais

Curso duração de 16h. De 22/09/2025 a 23/09/2025

Coronel Domingos Soares-PR 26 de Setembro de 2025


CENTRO AUTOMOTIVO BRILHA AUTO

CNPJ 54.433.101/0001-85

Empresa fornecedora do curso

Fabio Augusto Wahl

FABIO AUGUSTO WAHL

Aluno



SHERWIN-WILLIAMS.
Automotive Finishes



SW AUTO CLASSES
SHERWIN-WILLIAMS.
Automotive Finishes

CERTIFICADO

_____ DE ESPECIALIZAÇÃO _____

A Sherwin-Williams Divisão Automotiva certifica que o (a)

Sr.(a) BRUNO SANTOS DA SILVA

participou do Curso de Especialização em

PRODUTOS ALTA TECNOLOGIA

Realizado em PALMAS - PR 2016

Sherwin-Williams Automotive Finishes

Instrutor



SHERWIN-WILLIAMS.
Automotive Finishes



CERTIFICADO

_____ DE ESPECIALIZAÇÃO _____

A Sherwin-Williams Divisão Automotiva certifica que o (a)

Sr.(a) EVERTON OLIVINO WRUBLOCK

participou do Curso de Especialização em

PRODUTOS ALTA TECNOLOGIA

Realizado em PALMAS - PR 2016

Sherwin-Williams Automotive Finishes

Instrutor

Roberto Ribeiro



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1874404

Certidão Fornecida para CNPJ: 54.433.101/0001-85 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Água e Terra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às 08:51:00 horas do dia 23/04/2026 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/05/2026



[Voltar](#) | [Imprime](#)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

Contrato nº 73/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **EVERTON OLIVINO WRUBLOK**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): EVERTON OLIVINO WRUBLOK, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.433.101/0001-85**, Com sede à AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0 BARRACAO 150,00 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR., neste ato representado por EVERTON OLIVINO WRUBLOK, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 053.629.829-74, Residente e domiciliado na de AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, e-mail: evertonwrublok@hotmail.com, Telefone: 4684225505.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2026** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	5390	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes	HORA	300,00	193,00	57.900,00
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	5391	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	LOTE	1,00	200.000,00	200.000,00
LOTE: 1 002 - Lote 002	1	5392	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em caminhões e ônibus.	HORA	200,00	209,00	41.800,00
LOTE: 2 002 - Lote 002	2	5393	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões e ônibus.	LOTE	1,00	100.000,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

LOTE: 1 003 - Lote 003	10115	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Chapeação em implementos/máquinas agrícolas	HORA	80,00	203,33	16.266,40
LOTE: 2 003 - Lote 003	10116	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de implementos/máquinas agrícolas.	LOTE	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL						495.966,40

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 17/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme Edital.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor total do contrato é de **RS. 495.966,40 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

4.1.1. O desconto final proposto de 20% (por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Trás Valor, em valores de peças.

4.1.2. O desconto final proposto de 20% (por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

5. 5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	480	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	510	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2190	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2240	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2530	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4220	07.003.12.361.0005.2050	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4300	07.003.12.361.0005.2050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5300	08.001.15.451.0008.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5330	08.001.15.451.0008.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6850	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6880	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 13.1. Conforme Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

125

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



- 17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

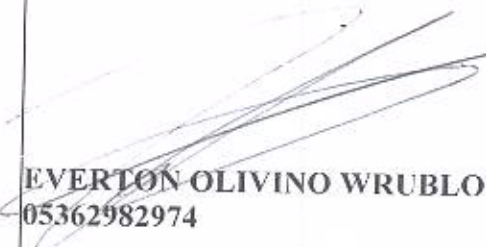
18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

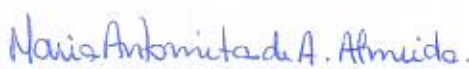
18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 28/04/2026


EVERTON OLIVINO WRUBLOK
05362982974


JOSE VALDEVINO FRAGOZO
52840930978


MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA
39620719972


PAULO SERGIO TIESCA
75980096949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026 – Data 30/04/2026

Ref. Pregão 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback nº 21, de CPF nº 396.207.189-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): EVERTON OLIVINO WRUBLOK, Sediada na AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, D BARRAÇÃO 150.00 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.101/0001-83

OBJETO(S): Contratação de empresa para prestação dos serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal

VALOR CONTRATUAL: R\$ 495.966,40 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES:				
Código da despesa	Funcional despesa	Fundo de origem	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	09.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício
518	05.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício
2190	05.002.14.301.0003.2027	494	3.3.90.39.00.00	De Exercício
2240	05.002.18.301.0003.2027	494	3.3.90.39.00.00	De Exercício
2539	06.001.05.122.0004.2032	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício
2570	06.001.06.122.0004.2032	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício
4220	07.002.12.361.0005.2050	504	3.3.90.39.00.00	De Exercício
4300	07.003.12.381.0005.2050	504	3.3.90.39.00.00	De Exercício
5300	08.001.15.451.0008.2062	504	3.3.90.39.00.00	De Exercício
5030	08.001.15.451.0008.2062	504	3.3.90.39.00.00	De Exercício
6650	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.39.00.00	De Exercício
6880	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.39.00.00	De Exercício

Total: R\$ 495.966,40